

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO PARTICULAR DE  
MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE  
PINUS Nº AMB/035/2010, QUE ENTRE SI  
FAZEM: AMBIENTAL PARANÁ  
FLORESTAS S.A. E EVAL MADEIRAS  
LTDA NA FORMA ABAIXO:**

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao contrato de **MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS**, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL** e de outro lado **EVAL MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Cerro Azul, Morro Grande, s/nº, Morro Grande - CEP 83.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.417.927/0001-48, com Contrato Social arquivado na Jucepar sob o nº 4120665210-4, representada pelo Srº Evaldo Pereira, portador do RG nº 5.051.230-4/SESP, e no CPF nº 028.809.809-92, residente e domiciliado na cidade de Cerro Azul na localidade denominada de Morro Grande, s/nº, Morro Grande - CEP 83.570-000, doravante denominada **EXECUTORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato de serviços de manutenção nº AMB/035/2010 e no primeiro termo aditivo, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

**DO OBJETO INICIAL:**

O contrato original de nº AMB/035/2010, tem por objeto execução de Serviços de Manutenção de Florestas de Pinus do Projeto Rancharia 02 (parte), na localidade de Morro Grande no município de Cerro Azul, Estado do Paraná, com todos os seus detalhes e características pertinentes, conforme Lote 1 do Anexo I do Edital de Pregão Presencial AMB/LICIT/017/2010 e a proposta da **EXECUTORA**.

A área para execução dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS** é de 100,48 hectares.

**DESTE TERMO ADITIVO:**

Em decorrência das constantes chuvas, torna-se necessária a prorrogação do prazo de execução dos serviços de manutenção inicialmente contratados, as partes resolvem de pleno e comum acordo, fazer as seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado por 60 dias o prazo de execução previsto na cláusula quarta do 1º termo aditivo, prorrogando a data de término para 12/06/2011.



**CLÁUSULA SEGUNDA**

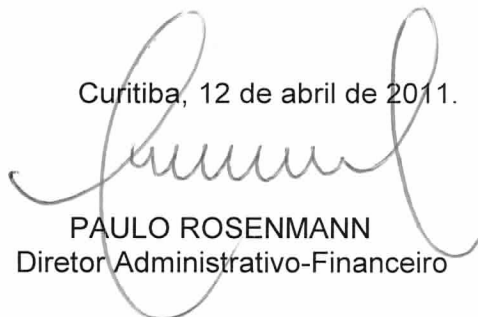
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 035/2010 e seus aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 3 (três) vias de igual teor e forma.




**LUIZ MALUCELLI NETO**  
Diretor-Presidente

Curitiba, 12 de abril de 2011.

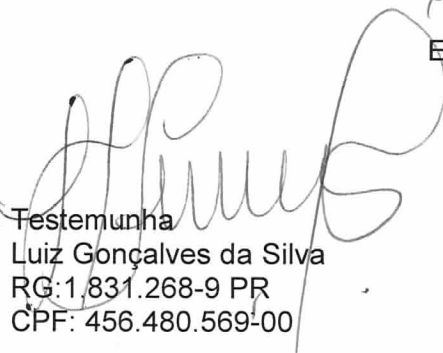


**PAULO ROSENMANN**  
Diretor Administrativo-Financeiro

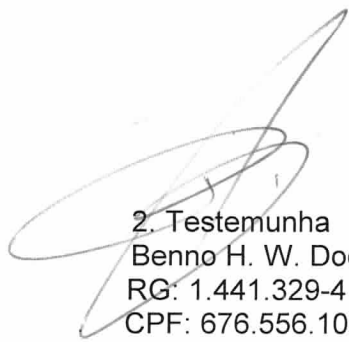
**AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**

  
**EVALDO PEREIRA**  
EVAL MADEIRAS LTDA

1. Testemunha

  
Luiz Gonçalves da Silva  
RG: 1.831.268-9 PR  
CPF: 456.480.569-00

2. Testemunha

  
Benno H. W. Doetzer  
RG: 1.441.329-4 PR  
CPF: 676.556.109-91

Advogado

(Nome e assinatura):

OAB: 39.399/PR

  
**MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS**